



EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO  
ESTADO DE SANTA CATARINA

### INDICAÇÃO

**Sugere ao Governador do Estado e, por meio deste, ao Secretário de Estado da Saúde a aquisição e o fornecimento de canetas de adrenalina (epinefrina autoinjetável), reconhecidas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa), embora atualmente disponíveis apenas por meio de importação, aos pacientes com alergias alimentares, uma vez que este medicamento é essencial para reverter crises de anafilaxia.**

O Deputado que este subscreve, com amparo no art. 205 do Regimento Interno, e considerando que:

- a anafilaxia é uma reação alérgica grave, que implica risco de vida e que pode ser desencadeada por diversos fatores, incluindo alergias alimentares. Sua principal forma de tratamento emergencial é a administração imediata de adrenalina (epinefrina);

- a epinefrina autoinjetável, mais conhecida como caneta de adrenalina, é um dispositivo essencial para o tratamento emergencial de crises de anafilaxia, uma vez que permite a aplicação rápida e segura do medicamento, muitas vezes antes da chegada de atendimento médico especializado;

- apesar da eficácia comprovada e da necessidade de uso imediato desse medicamento, as canetas de adrenalina ainda não estão amplamente disponíveis no mercado brasileiro, sendo sua comercialização restrita à importação;

- a aquisição e a disponibilização deste medicamento, pela rede pública de saúde, garantirá mais segurança e proteção para os pacientes diagnosticados com alergias alimentares, principalmente crianças e adolescentes, que compõem o grupo de risco mais vulnerável a essas reações;

- a distribuição desse medicamento em hospitais, unidades de saúde, escolas e outros locais de grande circulação pública poderá salvar vidas, ao assegurar que o tratamento emergencial adequado esteja ao alcance dos cidadãos; e

- a distribuição para uso domiciliar aos pacientes com alergias severas também é fundamental, uma vez que a administração rápida de adrenalina autoinjetável é a primeira linha de tratamento para reações alérgicas graves e anafilaxia. Esse procedimento pode salvar vidas e reduzir o risco de complicações graves, especialmente em situações em que o acesso a serviços médicos é limitado ou demorado,

**requer** seja encaminhada ao Governador do Estado e, por meio deste, ao Secretário de Estado da Saúde, Senhor Diogo Demarchi, a seguinte **Indicação**:

**“A Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina encaminha proposição do Deputado MarcivS Machado, que sugere a Vossa**

Excelência a aquisição e o fornecimento de canetas de adrenalina (epinefrina autoinjetável), reconhecidas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa), embora atualmente disponíveis apenas por meio de importação, aos pacientes com alergias alimentares, uma vez que este medicamento é essencial para reverter crises de anafilaxia. Atenciosamente, Deputado Mauro De Nadal - Presidente”

Sala das Sessões,

Deputado Marcius Machado



ELEGIS  
Sistema de Processo  
Legislativo Eletrônico

Documento assinado eletronicamente por **Marcus da Silva Machado**, em 09/10/2024, às 16:25.

---